



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº 003, de 23 de janeiro de 2.017, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, através de recursos próprios do município, em observância ao descrito no projeto básico, no memorial descritivo, na planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Objeto do Processo Licitatório nº 083/2017 - Tomada de Preços nº 006/2017, conforme descrito no item 03 (três), do tipo “**Menor Preço**”, tendo como critério de julgamento o por “**Preço Global**”, com regime de execução do futuro contrato administrativo “Indireta - Empreitada por Preço Unitário”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, ficando ainda os interessados sujeitos as condições de Cadastramento junto ao Município, conforme estabelece o art. 22, § 2º da supra citada Lei Federal, bem como as normas estabelecidas no presente instrumento convocatório, e aos demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, cuja “Documentação de Habilitação e Proposta de Preço” deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

1. DO LOCAL DE ENTREGA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

- a) - LOCAL: **Av. Confúcio, nº 1150 – Centro – Montalvânia – Departamento de Licitações**
- b) - DATA: **Até o dia 29/11/2017**
- c) - HORÁRIO: **Até às 08h00min**

2. DA ABERTURA ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

2.1 A abertura dos envelopes será em sessão pública a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo indicado:

- a) - LOCAL: **Av. Confúcio, nº 1150 – Centro – Montalvânia – Departamento de Licitações**
- b) - DATA: **Dia 29/11/2017**
- c) - HORÁRIO: **às 08h00min**

2.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do desfecho da licitação na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO SÃO JOSÉ, através de recursos próprios do município, em observância ao descrito no projeto básico, no memorial descritivo, na planilha de orçamentos discriminativos, cronograma físico financeiro em observância ainda do anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrantes do presente instrumento convocatório/edital, para todos os efeitos legais e de direito.

3.2 O valor máximo para a futura contratação que o Município se propõe a pagar pela a execução da obra é de R\$ 65.904,97 (sessenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e noventa e sete centavos), valor global este com BDI estimado em 29,84% (vinte e nove vírgula oitenta e quatro por cento).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Em decorrência da licitação ser na modalidade Tomada de Preços, necessário se faz o cadastramento junto ao Município, para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral validade exercício de 2.017. Para tanto os interessados deverão apresentar documentação para cadastramento junto ao Município de Montalvânia/MG, **no endereço constante no item 01 (um) alínea “a”, até às 12h00min do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, qual seja, 23.11.2017, conforme preceitua o artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93.**

4.2 Poderão participar da presente licitação, somente pessoa Jurídica, com habilidade compatível para com o objeto constante do item 03 (três) e, que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.2.1 A proponente licitante que manifestar interesse em participar do certame, **para ter acesso aos arquivos digitais (Edital, planilhas, cronogramas, projetos, etc.)** poderá solicita-los de forma gratuita através do email: licitacao@montalvania.mg.gov.br, licitar.montalvania@hotmail.com ou ainda retira-los direto na Prefeitura Municipal de Montalvânia (Departamento de Licitações) levando uma das seguintes mídias: **Pen-drive ou CD**, também de forma gratuita.

4.3 Para participação deste certame é facultada a realização de **visita técnica in loco (local onde serão executadas as obras de construção de muro de arrimo)**, porém, quem não a fizer, deverá emitir declaração de dispensa da visita, conforme ANEXO XI. A quem desejar realizar a visita técnica, deverá ser agendada com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas e ser realizada em horário comercial. A visita técnica poderá ser realizada por engenheiro civil do quadro da licitante, ou por engenheiro credenciado mediante apresentação de procuração pública ou particular, com o devido reconhecimento de firma do outorgante, restringindo o credenciamento do engenheiro para apenas uma licitante, ou ainda por algum membro do quadro societário da empresa que detêm a função de administrador, a qual poderá ser feita em dias úteis, limitando-se até (23/11/2017) entre o horário da 08h00min às 12h00min – horário local.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

4.3.1 Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo XI, sob pena de inabilitação.

4.3.2 Em caso de dúvidas sobre a visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços e para agendamento conforme descrito no item anterior, as licitantes deverão contatar com os **Engenheiros da Prefeitura, Sr. Klynton A. Souza (038) 9.9884-6218 (vivo) e Srª. Letícia Santos Nogueira (061) 9.9674-6406 (vivo)**, ou através da **Prefeitura Municipal de Montalvânia, (038) 3614-1537 / 3614-1429 / 3614-1007**, setor de engenharia.

4.3.3 Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta das licitantes.

4.4 Constituindo representante para os procedimentos da visita técnica é necessário que o responsável apresente cópia xérox da sua identidade civil e instrumento de credenciamento e/ou procuração com o devido reconhecimento de firma.

4.5 No caso da visita técnica ser realizada através de sócio ou diretores, com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do contrato social ou instrumento equivalente, com alterações se houver, acompanhada de cópia de identidade civil.

4.6 Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado a estes as facultas previstas nos art. (43, 44 e 45) da supracitada Lei Complementar, onde a mesma deverá entregar diretamente a Presidente da CPL, após o ato do credenciamento a **Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8, da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. (A referida certidão deverá estar FORA DOS ENVELOPES).**

4.6.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 As empresas cadastradas, ou aquelas que se cadastrarem até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, ou seja, **23/11/2017**, nos termos do Art. 22, §2º, e Art. 35, da lei nº 8.666/93, deverão apresentar toda documentação exigida no item 05, em original ou cópias autenticadas em cartório ou por pessoa devidamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Montalvânia, **juntamente** com o **CRC – Certificado de Registro Cadastral** vigente.

5.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURIDICA - (Art. 28)

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, devidamente registrado ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (ultima alteração se houver), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais; e,



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício ou;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

Observações:

1. Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica em cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xérox.

5.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA QUALIFIC. TÉCNICA - (Art. 30)

a) Da empresa:

- a1) Registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, a que se encontra vinculado, devidamente atualizada.
- a2) Atestado ou declaração de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, em nome da proponente licitante, comprovando ter executado obras que constem a seguinte parcela, nos termos dos §1º e §2º do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

- Fundação;
- Superestrutura;
- Alvenaria;

b) Do Profissional:

b1) A proponente licitante deverá comprovar que o profissional de nível superior no seguimento de engenharia, indicado como Responsável Técnico das Obras possui vínculo jurídico ou empregatício, mediante a apresentação da cópia da Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;
- Cópia da Ficha de Registro de Empregados – RE, ou;
- Cópia do Contrato de Trabalho e/ou Prestação de Serviços.

b2) O profissional exigido na alínea “b” acima deverá ser detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução ou fiscalização de obra(s) ou serviço(s) de engenharia que inclua(m) a responsabilidade pela execução ou fiscalização dos seguintes descritos na alínea “b3”.

b3) A proponente licitante deverá apresentar cópia de CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA em nome do profissional a ser disponibilizado como responsável técnico da obra, que pertença ao seu quadro de funcionário/prestador de serviço conforme descrito acima, e que comprove a execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, a saber:

- Execução de Serviços de Construção.

b4) O profissional indicado pela proponente licitante para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverá participar da obra, admitindo-se a sua substituição, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Prefeitura Municipal.

c) Tanto o Atestado de Capacidade Técnico - Operacional quanto o Atestado de Capacidade Técnico - Profissional deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA.

d) Cópia do atestado de “VISITA TÉCNICA”, realizada no local da execução das obras emitido pela Secretaria Municipal de Obras, devidamente assinado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal e pelo representante da empresa, atestando os procedimentos de realização da visita técnica.

d1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo XI, sob pena de inabilitação.

5.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA - (Art. 31)

a) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura do certame, conforme descrito no subitem 2.1 deste instrumento convocatório.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

b.1) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio dos índices abaixo, devendo a licitante apresentar Documento devidamente assinado pelo contabilista e pelo representante legal, valores extraídos do Balanço Vigente, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

b.2) Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos os índices referidos na alínea “b.1” deste subitem.

Observações:

1. Toda documentação acima (subitem 5.1) poderão ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia xérox autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor do Município e, neste ultimo caso será necessária a exibição do documento em original acompanhado de cópias xérox, as quais ficarão retidas para fins autuação junto ao processo, devendo ainda o interessado procurar o setor de licitações até as 07h45min do dia de abertura do certame, qual seja, 29.11.2017, sob pena de recusa de proceder os trabalhos de autenticação.

2. As certidões de regularidade para com o fisco federal, estadual e municipal exigidas no subitem 5.3 deverão ter a data de expiração mínima de validade a data da abertura do certame conforme prescrito no subitem 2.1 deste instrumento convocatório/edital.

6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Declaração de conhecimento dos Ditames do Instrumento Licitatório e seus Anexos, conforme modelo Anexo III, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação (envelope nº 01), sob pena de inabilitação;

b) Declaração do cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo IV, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação (envelope nº 01), sob pena de inabilitação;

c) Declaração de inexistência de Inidoneidade, conforme modelo do Anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do (envelope nº 01), sob pena de inabilitação.

Observações:

1. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

2. Todos os elementos constantes no envelope documentação de habilitação (nº 01), deverão preferencialmente ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente de forma a não permitir folhas soltas, tais procedimentos objetivam zelar pela integridade de todos os documentos inseridos nos envelopes. O não atendimento às recomendações pertinentes a este subitem não acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa proponente licitante.

3. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta de preço para a execução das obras de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, objeto da presente licitação, deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

7.2 O valor máximo que o Município se propõe a pagar pela execução da obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, é o descrito na planilha de orçamento discriminativo devendo por tanto, a proponente licitante elaborar a sua planilha orçamentária respeitando os valores lá previsto (unitários e totais de cada item), incluindo LDI limitado em 29,84% (vinte e nove vírgula oitenta e quatro por cento), e lançar o valor global da planilha orçamentária, e anexá-la junto com a proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

7.3 Deverá constar no dorso da proposta de preço a expressão de que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos na execução da obra, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte, seguros, equipamentos de proteção individual, bem como custo com o fornecimento de todo o material, veículos e equipamentos que se fizerem necessários na execução da obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, objeto da presente licitação, onde a eventual omissão destas afirmações a proponente licitante confessa que tais despesas estão inclusas na sua proposta de preços.

7.4 É necessário ainda a elaboração do cronograma físico financeiro, em observância aos valores descritos na planilha orçamentária apresentada, respeitado qual seja os limites de valores de cada medição aos valores descritos na planilha de cronograma físico financeiro, devendo esta planilha ser anexada junto com a proposta comercial de preços sob pena de desclassificação da proposta.

7.5 O valor global da proposta, deverá ser expresso em algarismo e por extenso, e no caso de divergência, prevalecerá o que melhor convier à Administração em busca de economicidade, sendo vedado ao proponente licitante proceder qualquer correção.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

7.6 Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços que a mesma tem a validade de 60 (sessenta) dias e que se compromete a assinar o instrumento contratual no prazo de cinco dias a contar da notificação feita pela Administração. A ausência desta confirmação por ser objeto de exigência da Lei de Licitação nº 8.666/93, implica na desclassificação da proposta.

7.7 A proponente licitante deverá elaborar sua planilha e a proposta de preços, levando em consideração a execução dos serviços e aplicação de materiais de primeira linha, em conformidade com as normas da ABNT, e em observância ao que prescreve o memorial descritivo, planilhas de orçamento discriminativo e cronograma físico financeiro, projeto arquitetônico e em observância ao descrito no anexo I – Projeto básico e no anexo II – Minuta do Contrato Administrativo, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital.

8. DOS ENVELOPES

a) A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos;

Conforme segue abaixo:

ENVELOPE Nº01

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

ENVELOPE Nº02

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário especificados no item 1 (hum) do instrumento em epígrafe;

9.1.1 Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva Ata.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

9.2 Quando da entrega dos envelopes “Documentação e Proposta de Preço”, na eventualidade da proponente licitante constituir representante para participar no desfecho do certame, o mesmo deverá apresentar, separadamente, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo outorgante, com a identificação e o CNPJ da empresa proponente licitante, devendo tal instrumento conter o devido reconhecimento de firma do outorgante/signatário;

9.2.1 Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura;

9.2.2 A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 9.2 e 9.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

9.3 Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1, os membros da Comissão Permanente de Licitação e Técnicos eventualmente convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. Demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de abertura dos envelopes, vedada qualquer manifestação durante o procedimento.

9.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.5 Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, a Comissão Permanente de Licitação verificará o fechamento dos invólucros dos envelopes contendo documentação habilitação e propostas comerciais de preços e, constada sua regularidade, os membros lançaram suas respectivas assinaturas e em seguida repassará aos eventuais representantes presente ao ato, os quais após conferência, lançaram suas respectivas assinaturas, dando-se em seguida o procedimento de abertura dos envelopes de nº 01 contendo documentação habilitação.

9.6 Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na data e horário mencionado no item 02 (dois) na sala do Departamento de Licitação localizado no endereço (Av. Confúcio, nº 1150 – Centro – Montalvânia/MG), onde os membros da Comissão Permanente de Licitação, após verificarem a inviolabilidade dos invólucros dos envelopes, procederão à abertura dos mesmos e que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, e constada a regularidade, as mesmas serão rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, repassando toda documentação para os representantes presentes ao ato, os quais após constatada a regularidade, lançarão suas assinaturas.

9.7 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão Permanente de Licitação, para dirimir dúvidas.

9.8 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes contendo “Propostas de Preços”, permanecerão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para abertura em outra reunião, cuja



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG.

9.9 Não ocorrendo fatos supervenientes conforme descritos nos itens (9.7 e 9.8) ou no caso de ocorrência e uma vez sanada a pendência, e uma vez concluído o exame da documentação de habilitação, serão relacionadas as eventuais proponentes licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Propostas de Preços”, devidamente lacrados somente após o decurso do prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante contra-recibo, bem como serão relacionados os proponentes/licitantes devidamente habilitados em decorrência da regularidade da documentação apresentada em conformidade com o instrumento convocatório/edital.

9.10 Em data previamente estabelecida em ata de análise documental, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta Comercial.

9.11 Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 9.2 e 9.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

9.12 O representante de licitante presente ao ato que tiver intenção de interpor recurso diante de sua insatisfação decorrente de decisões da Comissão Permanente de Licitação, deverá pedir o registro em ata de suas intenções, apresentando no prazo de 05 (cinco) dias úteis os memoriais, conforme prescreve o inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.13 Ao proponente licitante que não constituir representante, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da ata, conforme prescreve o inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, devendo os recursos serem dirigidos à Autoridade Máxima Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

9.14 Findo os trabalhos de análise documentação, a Comissão Permanente de Licitação, determinará o registro em ata dos eventuais proponentes inabilitados bem como os devidamente habilitados em decorrência da regularidade da documentação apresentada.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação “Menor Preço”, tendo como critério de julgamento por “Preço Global” por conta da execução da obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, objeto da presente licitação.

10.2 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem às especificações e às exigências contidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, em observância aos valores previstos na planilha de orçamento discriminativo e a qual define o valor global máximo que o Município se propõe a pagar.

10.2.1 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste instrumento convocatório/edital.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

10.3 A critério da Autoridade Máxima Municipal, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

10.4 As propostas que atenderem às condições previstas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos serão ordenados em ordem crescentes, segundo os preços globais propostos.

10.5 Será considerada vencedora a proponente licitante que apresentar a proposta com o menor preço global e desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

10.6 Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.7 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.7.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.7.2 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

10.9 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

10.9.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

10.9.1.1 Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

10.9.1.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

10.9.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.10 A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Máxima Municipal, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

10.11 A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pela Autoridade Máxima Municipal, e as intimações dos respectivos atos serão precedidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.12 Conhecida a proponente licitante vencedora, esta será convocada pela Administração para assinatura do instrumento contratual dentro do prazo de validade da proposta, devendo a mesma proceder o ato de assinatura do instrumento no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração, sob pena de decair do direito da contratação e incorrer nas penalidades impostas no art. 81 da Lei 8.666/93, facultando ainda à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 da supracitada lei, para celebração do contrato, não se aplicando a este as penalidades impostas pela Lei de licitação em decorrência da recusa de assinatura.

10.13 No ato da assinatura do instrumento contratual será expedida a ordem de execução da obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, devendo o contratado iniciar a execução das obras no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço, sob pena de decair do direito na execução da obra, objeto do futuro contrato administrativo, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, e a Autoridade Máxima Municipal gozará do direito de convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos, não se aplicando ao licitante remanescente as sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.14 Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Máxima Municipal, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Autoridade Máxima Municipal poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

11.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Dos atos praticados por membros da Comissão Permanente de Licitação ou por servidores da Administração caberão recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme prescreve o inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas comerciais;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2 Caberá Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.4 A intimação dos atos referidos no subitem 12.1, alíneas "a, b, c, d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas "a, b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

12.5 O recurso previsto nas alíneas "a, b" do subitem 12.1, terá efeito suspensivo, podendo a Autoridade Máxima Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.6 Interposto o recurso por algum licitante, o fato será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

12.7 Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigido à Autoridade Máxima Municipal em atenção da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Máxima Municipal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

12.8 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, DA ORDEM DE SERVIÇO E DAS MEDIÇÕES

13.1 – Do Contrato Administrativo

13.1.1 Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

nº8.666/93. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

13.1.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

13.1.3 O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.1.4 Consideram-se como parte integrante do Contrato Administrativo, os termos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, da proposta comercial de preços, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

13.2 – Da Ordem de Serviço

13.2.1 Uma vez celebrado o contrato administrativo, a contratada receberá a Ordem de Serviço, em conformidade com os ditames legais, devendo a mesma iniciar a execução da obra no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da citada ordem, onde o não cumprimento do prazo previsto acima, decorrente de desistência da contratada na execução da obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, ou por motivo a ele atribuível, importará em multa pecuniária, conforme detalhado no contrato, além da aplicação de sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei no 8.666/93;

13.3 – Da Medição

13.3.1 A emissão da medição será elaborada pela contratada em conformidade com o detalhado o cronograma físico financeiro;

13.3.2 Uma vez elaborada a medição, pela contratada, a mesma deverá encaminhá-la para a fiscalização objetivando a confirmação da regularidade da respectiva medição.

13.3.3 No caso de não aceitação da medição realizada, o engenheiro responsável pela fiscalização devolverá à “**Contratada**” para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 02 (dois) dias e reapresentá-la à fiscalização a qual terá o prazo de 02 (dois) dias para confirmar ou não o aceite.

13.3.4 Em caso de conflito, no tocante a aceite da medição as partes elegerão um medidor, correndo a despesa à conta do perdedor.

13.3.5 Uma vez concluso os trabalhos de aprovação da medição a mesma deverá conter o visto da Secretária Municipal de Educação, ratificando os trabalhos da fiscalização e só então a “**Contratada**” estará apta para a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, conforme detalhado no item 17 deste instrumento e em observância aos ditames do contrato administrativo.

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

14.1 – Do Contratante

14.1.1 Constituir servidor devidamente habilitado para acompanhamento e fiscalização da obra, preferencialmente com graduação em engenharia civil, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

14.1.2 A Contratante se obriga a pagar a contratada o valor da nota fiscal emitida em conformidade com a medição apresentada, e em observância ao cronograma físico financeiro, até o 10º (décimo) dia a contar da data da nota fiscal, devidamente empenhada.

14.1.3 O pagamento das respectivas medições, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário (TED) em nome da futura contratada, em observância ao prazo e condições descritas no subitem.

14.1.4 Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos ao erário.

14.1.5 Notificar extrajudicialmente e exigir da Contratada a substituição de qualquer funcionário desta que não tenha habilidade devidamente comprovada para a execução dos serviços e ou que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa vizinhança.

14.2 – Da Contratada

14.2.1 Apresentar no ato da assinatura do contrato administrativo ao Contratante documentação legal comprovando que o engenheiro responsável pela execução da obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, faz parte do seu quadro de funcionários ou celebrou contrato com este, conforme prescreve a legislação pertinente.

14.2.1 Executar a obra, em conformidade com os ditames deste instrumento convocatório/edital, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos, plano de trabalho, memorial descritivo e demais anexos e, em conformidade com o descrito no anexo I – projeto básico e as avenças descritas no anexo II - minuta do contrato administrativo, observado quais sejam o prazo para o término da execução da obra, qual seja de 30 (trinta) dias sob pena de incorrer em multa pecuniária por atraso na conclusão da obra.

14.2.2 Empregar na execução da obra, mão de obra qualificada, disponibilizando as eventuais vagas preferencialmente a mão de obra local (moradores do Município de Montalvânia/MG), devendo toda e qualquer contratação de mão de obra ser efetuada em conformidade com as exigências legais do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, isentando o Município de Montalvânia de quaisquer corresponsabilidade.

14.2.3 Manter sinalização de segurança nos locais de execução das obras objetivando evitar acidentes com transeuntes, avocando para si toda e qualquer responsabilidade no cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina no trabalho, isentando o Município de qualquer corresponsabilidade.

14.2.4 Manter no local da obra livro de registro de ocorrências, com disponibilidade à fiscalização para registro de ocorrência que tenha o cunho exigir providências corretivas objetivando evitar prejuízos ao Erário, bem como buscando resguardá-lo de quaisquer fato superveniente em decorrência da execução da obra.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

14.2.5 Empregar nos serviços, por sua conta e risco somente material de primeira qualidade em conformidade com o descrito no memorial descritivo, plano de trabalho e planilhas orçamentárias e no que couber em observância às normas da ABNT.

14.2.6 Manter cópia de toda documentação dos funcionários na obra, para fins fiscalização de órgãos competentes.

14.2.7 Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a Contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução da obra, sem quaisquer ônus para o Contratante.

14.2.8 Disponibilizar a seus funcionários, todos os equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com as exigências legais, isentando o Contratante de quaisquer fato superveniente.

14.2.9 Elaborar planilha de medição em conformidade com o Cronograma físico financeiro e emitir nota fiscal somente após a sua aprovação pela fiscalização e aceite da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado no item 13 deste instrumento convocatório/edital.

14.2.10 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02009010.1236101881.034.4.4.90.51.00.1.01

02009040.1236101881.045.4.4.90.51.00.1.19

16. DA VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 O prazo de vigência do futuro contrato administrativo será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura, objetivando resguardar o prazo para pagamento de medições, considerando que a obra deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o número de medição descrito no cronograma físico financeiro.

16.2 O futuro contrato administrativo poderá ter prazo prorrogado a critério exclusivo do Contratante, em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E DO PAGAMENTO

17.1 – Das Notas Fiscais

17.1.1 Uma vez aprovada da medição pela fiscalização e diante do aceite da Secretaria Municipal de Educação, a contratada estará apta a emitir a respectiva nota fiscal/fatura, devendo ser descrito no dorso da mesma o número do processo licitatório, da tomada de preços e do contrato administrativo, bem como detalhar os valores em conformidade com o que prescreve a instrução normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2.009, anexado junto a respectiva nota fiscal o resumo da folha de pagamento e as guias de



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

recolhimento do INSS inerente ao mês que originou a elaboração da medição e neste caso deverá descrever ainda no dorso da referida nota fiscal a expressão “não reter encargos INSS”, sob pena de retenção dos encargos conforme estabelece a citada instrução normativa.

17.1.2 No caso da Contratada não apresentar a nota fiscal em conformidade com o descrito no subitem 17.2.1 a Tesouraria Municipal procederá à devida retenção do encargo, conforme prescreve a instrução normativa e procederá o recolhimento, mediante entrega da guia devidamente quitada, à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do pagamento da nota fiscal/fatura.

17.1.3 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela “**Contratada**”, contra a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, e entregues à Secretaria Municipal de Educação acompanhada da respectiva medição aprovada pela fiscalização em tempo hábil, para autorização do pagamento, para encaminhamento ao setor de contabilidade para o devido empenho e posterior envio a Tesouraria do Município para o devido pagamento.

17.1.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dias após a data de sua reapresentação.

17.2 – Do pagamento

17.2.1 O pagamento de cada medição, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da contratada até o 10º (décimo) dia a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

18.2 pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste contratual ou pelo atraso injustificado na conclusão da obra, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

18.2.1 Pelo atraso injustificado no termino da execução da obra objeto da licitação:

a) até 15 (quinze) dias, multa de 0,03% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da obrigação, objeto do contrato, por cada dia de atraso;

b) superior a 15 (quinze) dias, multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, objeto do contrato, por cada dia de atraso que se exceder ao previsto na alínea “a”.

c) pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da obrigação assumida, objeto do contrato.

18.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

18.5 O valor da multa aplicada, nos termos do item 18.2.1, alínea “a”, b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

18.6 Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 18.1 a 18.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Autoridade Máxima para as devidas providências.

18.7 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação de terceiros, pela autoridade superior.

18.8 As sanções previstas nos itens 18.1 a 18.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 18.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.9 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Montalvânia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.2 É permitida a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, desde que a contratada oficialize ao Contratante das suas pretensas e desde que a subcontratação tenha sido acordado pela Autoridade Máxima Municipal.

19.3 Havendo concordância na subcontratação, a empresa subcontratada deverá comprovar a habilitação técnica exigida no presente instrumento, tendo como condição inarredável a total responsabilidade do contratado em todo e qualquer assunto atinente a execução da obra, objeto do contrato administrativo, de forma a isentar toda e qualquer responsabilidade do Município em face da concordância da subcontratação.

19.4 A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

19.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste instrumento convocatório/edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

19.6 A proponente licitante deverá apresentar junto com a proposta a Planilha Orçamentária, onde o LDI será limitado em até 29,84% (vinte e nove vírgula oitenta e quatro por cento), conforme detalhada na planilha orçamentária disponibilizada pelo Contratante, devendo apresentar ainda o respectivo cronograma físico financeiro.

19.7 Findo o término da execução da obra, objeto do contrato administrativo, será elaborado termo de recebimento provisório da obra com validade de 60 (sessenta) dias desde que atendidas todas as exigências corretivas apontadas pela Secretaria Municipal de Educação.

19.8 Findo o prazo previsto no subitem 19.7, será elaborado termo de recebimento definitivo da obra.

19.9 O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade de proceder por sua conta e risco os devidos reparos nos serviços, diante de fato superveniente que venha a ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias em detrimento de irregularidade ou qualidade da obra.

19.10 A futura contratada deverá dar garantia de execução da obra com prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

20. DA VINCULAÇÃO

20.1 Além dos instrumentos deste edital e seus anexos, as partes ficam vinculadas aos termos da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1 Todos os atos administrativos (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato de contrato, dentre outros), decorrentes desta licitação serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, publicação esta a ser efetuada pela Administração Municipal, tornando o ato público, conforme determinações no Artigo 1º da Lei Municipal nº 842/2002, de conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22. DOS ANEXOS

22.1 Fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital os seguintes anexos e modelos:

- a) Anexo I - Projeto Básico
- b) Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo;
- c) Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos;
- d) Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratação com a Administração Pública;
- f) Anexo VI – Memorial Técnico Descritivo (Prefeitura)



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

- g) Anexo VII - Planilha de orçamento discriminativo; (De preenchimento da proponente licitante) Anexar junto a proposta - Envelope nº02.
- h) Anexo VIII - Cronograma físico-financeiro; (De preenchimento da proponente licitante) Anexar junto a proposta - Envelope nº02.
- i) Anexo IX – Projetos básico/arquitetônico; (Prefeitura)
- j) Anexo X - Termo de visita técnica do local de execução da obra; (Prefeitura)
- k) Anexo XI - Termo dispensa de visita técnica; (De preenchimento da proponente licitante)
- l) Modelo 1 - Carta de Credenciamento e Representação; (De preenchimento da proponente licitante)
- m) Modelo 2 - Ordem de Execução de Serviços; (Prefeitura)
- n) Modelo 3 - Termo de Recebimento Provisório da Obra; (Prefeitura)
- o) Modelo 4 – Termo de Encerramento Contratual; (Prefeitura)
- p) Modelo 5 - Termo de Responsabilidade e Garantia da obra; (Contratada)
- q) Modelo 6 - Proposta de Preços; (De preenchimento da proponente licitante) Envelope nº02.
- r) Modelo 7 – Composição de LDI. (De preenchimento da proponente licitante) Anexar junto a proposta - Envelope nº02.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, sob renúncia de qualquer outro.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor de Licitação através e-mail: licitacao@montalvania.mg.gov.br licitar.montalvania@hotmail.com ou diretamente na sede do Município no endereço sito Av. Confúcio, nº. 1150, Centro – Montalvânia/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07h30min às 13h30min) – Departamento de Licitações.

Montalvânia(MG), 08 de novembro de 2017.

Diele Pereira Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 003, de 23.01.2017



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

Municipal do Bairro São José estimadas em 60 (sessenta) dias, conforme detalhado no cronograma físico financeiro.

4.2 A vigência do futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em observância ao interesse público e em observância aos ditames do art. 57, da Lei 8.666/93.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Todas as despesas diretas e indiretas dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, bem como todos os equipamentos e materiais que se fizerem necessário na execução das obras objeto da presente licitação, deverão fazer parte da proposta de preços.

5.2 A futura empresa contratada quando couber, deverá dar preferência na contratação de mão de obra disponibilizada no Município de Montalvânia/MG.

5.3 A execução das obras e dos serviços, será objeto de elaboração de medição, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

5.4 A futura contratada deverá concluir as obras objeto desta licitação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da ordem de serviços.

5.5 A futura contratada deverá emitir medições em observância ao detalhado no cronograma físico financeiro.

5.6 Na ocorrência de atraso de pagamento de medições superior a 30 (trinta) dias em decorrência de fato superveniente, aplicar-se-á as prerrogativas do art. 65, inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93, com correção do pagamento em atraso limitado em 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso na liquidação do pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos das medições serão efetuados pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva medição.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Constituir servidor devidamente qualificado (engenheiro civil), através da Secretaria Municipal de Educação, para fiscalização e acompanhamento da execução das obras e serviços, bem como constituir servidor na qualidade de fiscal do contrato administrativo, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93..

7.2 Notificar, formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços quando este declinar de qualidade e ferir os ditames do instrumento convocatório e minuta do contrato.

7.3 Efetuar os devidos pagamentos das medições à contratada dentro dos prazos avençados no futuro contrato administrativo e em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

8.1 Executar a obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, objeto deste projeto básico, por sua conta e risco em conformidade com o instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como observância aos quantitativos previstos nos projetos, nas respectivas planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e no memorial descritivo.

8.2 Reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da execução dos serviços, e ou emprego de materiais de má qualidade, isentando o Município de qualquer fato superveniente.

8.3 Empregar na execução dos serviços, por sua conta e risco, mão de obra devidamente contratada em conformidade com os ditames da Consolidação das Leis do Trabalho e dentro das exigências do Ministério do Trabalho, de forma a eximir o Contratante de qualquer co-responsabilidade.

8.4 Executar as obras em conformidade com as normas da ABNT, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

8.5 Dar garantia mínima de 5 (cinco) anos de execução da obra, objeto da presente licitação.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se na multa no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da proposta, sujeitando ainda nas demais penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 Este projeto básico faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Montalvânia/MG, 08 de novembro de 2017.

Diele Pereira Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 003, de 23.01.2017



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2017, DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO SÃO JOSÉ

PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n°17.097.791/000-12, com sede Administrativa na Avenida Confúcio n° 1150 – Centro – CEP 39495-000 - Montalvânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas.....(qualificar)....., de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro a empresa.....(**qualificar**)....., a seguir denominado “**Contratada**”, neste ato representada pelo Sr.....(**qualificar**).....resolvem firmar o presente contrato administrativo para execução de obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, através de recursos próprios do município, em observância ao descrito no projeto básico, em conformidade com o detalhado no memorial descritivo, planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Processo Licitatório n° 083/2017 – Tomada de Preços n° 006/2017, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e, mediante a justificativa e as seguintes cláusulas e condições:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a urgência na execução da obra de construção de muro na Escola Municipal do Bairro São José, tendo em vista que o município está com restrição no SIMEC, impedindo o município de receber qualquer recurso do FNDE-MEC, considerando que com a conclusão dessa obra trará mais segurança aos alunos e servidores públicos da Escola, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de execução de obra de construção de muro de arrimo, no citado prédio público, através recurso próprio do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, através de recursos próprios do município, em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital, no anexo I - projeto básico, e em conformidade com o detalhado no memorial descritivo, com a planilha de orçamento discriminativo e cronograma físico financeiro e de acordo com os ditames da Lei Federal n° 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ (.....), por conta da execução da obra conforme descrito na clausula primeira.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

2.1.2 O preço referido no subitem 2.1.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, tais fornecimentos de todo o material empregado nos serviços, incluindo ainda custo com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, hospedagem, alimentação, veículos e equipamentos que se fizerem necessários e, demais despesas, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução da obra e serviços, objeto do presente instrumento contratual.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em no da futura contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura, devidamente empenhada e acompanhada da planilha de medição, e em conformidade com o limite de valores previstos no cronograma físico financeiro, devidamente atestada fiscalização e pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2.2 No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar as guias de recolhimentos inerente encargos sociais (Seguridade Social), juntamente com o resumo da folha de pagamento correspondente ao mês da prestação da obra, objeto da nota fiscal e medição apresentada, sob pena de retenção dos respectivos encargos e conseqüentemente desconto do pagamento da fatura, conforme estabelece a instrução normativa RFB nº 971, de 13.11.2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES DA OBRA E DA NOTA FISCAL

3.1 A Contratada deverá elaborar a medição da obra executada, mediante presença do engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços o qual terá o máximo de 02 (dois) dias para sua convalidação.

3.2 No caso de não aceitação da medição realizada, a fiscalização devolverá a planilha de medição à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 02 (dois) dias e posterior disponibilização à fiscalização, a qual, terá o prazo de 02 (dois) dias para confirmar ou não o aceite e conseqüentemente autorização para a emissão da nota fiscal fatura para apreciação da Secretária Municipal de Educação.

3.3 Em caso de conflito, as partes elegerão um medidor, correndo a despesa à conta do perdedor.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitidas pela Contratada, contra a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, descrevendo descrever no dorso das mesmas os valores em conformidade com a instrução normativa da Seguridade Social, e entregues à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com cópia da medição, para encaminhamento ao setor de contabilidade para o devido empenho, ou seja, deverá ser destacado na nota fiscal o valor correspondente a materiais e equipamentos empregados e em separado o custo com a mão de obra que deverá espelhar em conformidade com a folha de pagamento.

3.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dias após a data de sua reapresentação.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere remuneração auferida, sob pena de retenção de valores oriundo com encargos a ser efetuado pela Tesouraria Municipal



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

e repasse aos órgãos competentes, em conformidade com a instrução normativa RFB nº971, de 13.11.2009.

4.2 Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com o Contratante, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

4.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.4 - Dos reajustes

4.4.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

4.4.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

4.4.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DECORRENTE DE ATRASO DE PAGAMENTO DE MEDIÇÃO

5.1 Aplica-se as prerrogativas do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, na ocorrência de pagamentos de medições superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02009010.1236101881.034.4.4.90.51.00.1.01

02009040.1236101881.045.4.4.90.51.00.1.19

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 Este contrato administrativo terá a vigência de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, e encerrar-se-á no dia ____/____/____

7.2 Em observância ao interesse público a vigência deste contrato administrativo poderá ser prorrogada em conformidade com os ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25,00% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O Regime de Execução da presente obra é "Indireta – Empreitada por preço unitário", conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

11.2 Fiscalizar e acompanhar a execução da obra, através servidor devidamente habilitado e credenciado pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente aprovadas, nos prazos avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Executar a obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, por sua conta risco independentemente de fiscalização, em conformidade com o descrito no instrumento



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

convocatório/edital, seus anexos, planilhas, mantendo ainda na direção da obra, profissional (engenheiro) legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

12.2 Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local da obra for julgada inconveniente pela Secretaria Municipal de Obra que a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, na pessoa do seu engenheiro responsável, incluindo-se o responsável pelos serviços.

12.3 Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Secretaria Municipal de Educação, as discrepâncias, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura deste Contrato Administrativo, sendo que, a comunicação não ensejará à Contratada, o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

12.4 Promover a organização técnica e administrativa da obra, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

12.5 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas de Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local da obra sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.6 Manter no local da obra o livro de ocorrências, e para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos atinentes a segurança no trabalho.

12.7 Concluir a execução da obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, objeto deste contrato administrativo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da ordem de serviço, sob pena de incorrer a empresa futura contratada em penalidades legais.

12.8 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no instrumento convocatório/edital seus anexos e no presente instrumento contratual e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

12.9 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

12.10 Confeccionar, instalar ou preservar, às suas expensas, desde o início da obra, as placas e ou cavaletes de segurança, objetivando evitar acidentes, bem como eventuais placas de execução da obra para conhecimento público de que os recursos são oriundos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

12.11 Comunicar à Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local da obra.

12.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

12.13 Paralisar, por determinação da fiscalização qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

12.14 Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigado a fazer em consequência de negligência, imprudência ou imperícia no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.15 Arcar com todos os custos inerentes a mão de obra, encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução da obra, isentando o Contratante de qualquer corresponsabilidade.

12.16 Fornecer por sua conta e risco, todo o material que se fizerem necessários na execução da obra, perquirindo uso de material de primeira linha e executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT.

12.17 Reserva-se à Contratada, o direito de sub-empregar os serviços, desde que esta avoque para si toda e qualquer responsabilidade pela execução da obra, objeto do presente contrato administrativo, devendo ainda, a subcontratada, assumir e enquadrar em todas as exigências descritas no instrumento convocatório/edital, seus anexos, ou seja, a eventual empresa subcontratada, deverá proceder (proceder a contratação da mão de obra em conformidade com as exigências da CLT).

12.8 O direito da subcontratação só será passível de ser pactuado mediante solicitação formal da Contratada, anexando ao instrumento (solicitação formal) a devida documentação da subempreiteira, dentre elas a regularidade para com o fisco a nível federal, estadual e municipal e, desde que, devidamente acordada pelo Contratante.

12.9 A responsabilidade pela qualidade e presteza na execução da obra é única e total da Contratada, portanto, não há que se falar em corresponsabilidade, em face da concordância na subcontratação por parte do Contratante.

12.10 Faz parte do presente instrumento de contrato administrativo a garantia da obra pelo um período de 5 (cinco) anos, conforme prescreve os ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização sobre a execução da obra objeto da presente licitação, será exercida por um servidor da Administração devidamente constituído, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

14.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais e serviços, se considerados em desacordo com os termos da presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, erros ou atrasos na execução da obra e quaisquer outras irregularidades, o Contratante na pessoa de sua Autoridade Máxima Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) até 15 (quinze) dias, multa de 0,03% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da obrigação, objeto do contrato, por cada dia de atraso;

b) superior a 15 (quinze) dias, multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, objeto do contrato, por cada dia de atraso que se exceder ao previsto na alínea "a".

c) pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da obrigação assumida, objeto do contrato.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

15.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 15.1, alínea "a", "b" e "c", será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

15.3 Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nesta Cláusula, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Autoridade Máxima para as devidas providências.

15.4 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação de terceiros, pela autoridade superior.

15.5 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Montalvânia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

17.1 A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Secretaria Municipal de Educação, o recebimento da obra, tendo a Administração através da Secretária Municipal de Educação o prazo de até 02 (dois) dias para lavrar o “Termo de Recebimento Provisório da obra”, o qual terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

17.2 O “Termo de Recebimento Provisório” somente será lavrado se todos os serviços de execução da obra estiverem concluídos e aceitos pela Administração Municipal e, quando em contrário, será lavrado o “Termo de Não Recebimento”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

17.3 Decorridos os 60 (sessenta) dias do “Termo de Recebimento Provisório”, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração através da Secretaria Municipal de Educação lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo da obra/Termo de Encerramento de Contrato”, atendida as exigências constantes do subitem 17.4, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

17.4 O “Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais” será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

17.5 A Contratada terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão do “Termo de Recebimento Provisório da obra” para apresentação da CND junto a Secretaria Municipal de Finanças a qual procederá a emissão do “Termo de Encerramento das Obrigações”. No caso de não apresentação da CND pelo Contratado, dentro do prazo avençado, a Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Finanças imporá a multa equivalente a 20% (vinte) por cento do valor do contrato, procedendo o desconto em eventuais créditos que o Contratante possua junto ao Município.

17.6 Os “Termos de Recebimento Provisório” e “Definitivo” e do “Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais” não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Montalvânia/MG, de de 2017.

José Florival de Ornelas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 "**Declara**" que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 083/2017 – Tomada de Preços nº 006/2017, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial" estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG;

d) renúncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;/...../.....

Nome do signatário

CPF nº>>>

Observação:

► Esta declaração deverá ser anexada junto com documentação de habilitação (**envelope nº01**), sob a pena de inabilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017**

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, através de recursos próprios do município, em observância ao descrito no projeto básico, em conformidade com o detalhado no memorial descritivo, planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local/data, de de

(Assinatura representante legal)

Observação:

Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação (**envelope nº01**) e com reconhecimento de firma do declarante, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

SÍNTese DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, através de recursos próprios do município, em observância ao descrito no projeto básico, em conformidade com o detalhado no memorial descritivo, planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data: de de 2017.

Assinatura do Declarante

Observação:

Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação (**envelope nº01**) e com o reconhecimento de firma do declarante, sob a pena de inabilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, através de recursos próprios do município, em observância ao descrito no projeto básico, em conformidade com o detalhado no memorial descritivo, planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Observação:

Encontra-se impresso a disposição dos licitantes junto ao departamento de licitação, durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura (das 07h30min às 13h30min).



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO VII – PLANILHA DE ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, através de recursos próprios do município, em observância ao descrito no projeto básico, em conformidade com o detalhado no memorial descritivo, planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Observação:

Encontra-se impresso a disposição dos licitantes junto ao departamento de licitação, durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura (das 07h30min às 13h30min).

Atenção: A proponente licitante deverá elaborar sua planilha orçamentária espelhando no detalhamento da planilha orçamentária do projeto, onde nenhum valor unitário ou total de cada item, nem tão pouco o valor global, poderá ser superior ao valor global previsto na planilha disponibilizado pelo Município.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, através de recursos próprios do município, em observância ao descrito no projeto básico, em conformidade com o detalhado no memorial descritivo, planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Observação:

Encontra-se impresso a disposição dos licitantes junto ao departamento de licitação, durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura (das 07h30min às 13h30min).



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO IX – PROJETOS BÁSICO / ARQUITETÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, através de recursos próprios do município, em observância ao descrito no projeto básico, em conformidade com o detalhado no memorial descritivo, planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Observação:

Encontra-se impresso a disposição dos licitantes junto ao departamento de licitação, durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura (das 07h30min às 13h30min).



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO X – TERMO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, através de recursos próprios do município, em observância ao descrito no projeto básico, em conformidade com o detalhado no memorial descritivo, planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Eu, servidor municipal, abaixo assinado, através do presente instrumento, atesto que a empresa(qualificar)....., constituiu seu bastante representante Sr.....(qualificar)....., engenheiro inscrito no CREA sob o nº..... para o procedimento de visita técnica nos locais onde será realizada a execução de obra objeto do Processo Licitatório nº083/2017 – Tomada de Preço nº006/2017.

Ciente de minhas responsabilidades, civis e administrativas, pela informação prestada, assino o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Montalvânia/MG, de..... de 2017.

Engº..... CREA/MG.....

Declaro que tomei conhecimento das condições e da localização das obras.

Assinatura do representante da empresa

CPF:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO XI – DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável _____

CPF Nº:

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
LICITANTE**



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
At. Comissão Permanente de Licitação
MONTALVÂNIA/MG

Prezado Senhor,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº083/2017 – Tomada de Preços nº006/2017, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, através de recursos próprios do município, em observância ao descrito no projeto básico, em conformidade com o detalhado no memorial descritivo, planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Não obstante certifica que o mesmo esta autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referencia.

Local/Data: _____ de _____ de _____

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação:

Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

MODELO 2 - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, através de recursos próprios do município, em observância ao descrito no projeto básico, em conformidade com o detalhado no memorial descritivo, planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, através de seu órgão administrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Florival Ornelas, no uso das atribuições legais, autoriza a empresa (qualificar)....., a dar início na execução de obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, através de recursos próprios do município, em observância ao descrito no projeto básico, em conformidade com o detalhado no memorial descritivo, planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico, nos termos do instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 083/2017 – Tomada de Preços nº 006/2017, no valor global de R\$, devendo os serviços serem concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da presente data, conforme previsto no contrato administrativo.

Montalvânia/MG, de de

José Florival de Ornelas
Prefeito Municipal

Recebido em: ____/____/____.

Assinatura do representante da empresa

CPF:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

MODELO 3 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

Declaramos que nesta data compareceu em nossa presença o representante credenciado da empresa(qualificar)..... Sr.(.....qualificar.....), para fazer a entrega da obra, objeto de contrato firmado em.../...../..... objeto da contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, através de recursos próprios do município, em observância ao descrito no projeto básico, em conformidade com o detalhado no memorial descritivo, planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico, nos termos do Processo Licitatório nº 083/2017 – Tomada de Preços nº006/2017, objeto do contrato administrativo celebrado em/...../.....

Conforme se constatou a obra foi realizada a contento, dentro dos padrões normais, estando, portanto, em condições de serem recebidos provisoriamente pela Prefeitura Municipal de Montalvânia, Estado de Minas Gerais

Este documento, tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura, porém não desobriga a **Contratada** de quaisquer responsabilidades, especialmente no que se refere à obediência às normas e especificações técnicas contidas no contrato acima citado, ou de qualquer garantia quanto aos serviços executados, nem a exime ou exclui das responsabilidades previstas em lei.

Montalvânia/MG, de.....de.....

José Florisval de Ornelas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante.....
Empresa.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

MODELO 4 - TERMO DE ENCERAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede administrativa na Av. Confúcio, 1150 – Centro, Montalvânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Florival Ornelas.....(qualificar....) e a empresa(qualificar)....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificar)....., resolvem através do presente termo, encerrar o Contrato administrativo nº /2017, celebrado em/...../..... para a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, através de recursos próprios do município, em observância ao descrito no projeto básico, em conformidade com o detalhado no memorial descritivo, planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico, objeto do Processo Licitatório nº 083/2017 - Tomada de Preço nº 006/2017, dando-se mutuamente, plena, geral, rasa, e irrevogável, quitação, para todos os fins de direito, nada mais tendo a reivindicar, em Juízo ou fora dele, a qualquer título, uma da outra, ressalvados, contudo, eventual débito da contratada de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da exclusão do contrato ora encerrado, que venham a ser qualquer tempo apurados.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Montalvânia/MG, de de

José Florival de Ornelas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante.....
Empresa.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

MODELO 5 - TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA DA OBRA

A Empresa..... (qualificar)....., neste ato representada pelo Sr.
(qualificar)....., declara através do presente termo que responderá pela solidez, segurança e
perfeição da obra executada, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do “Termo de
Recebimento Definitivo da obra”, depois de tecnicamente testadas, nos termos do código civil. Diante disto
a mesma através do seu bastante representante reconhece ainda por este instrumento, que é a única
exclusiva responsável por danos e prejuízos supervenientes que vier propiciar ao erário ou a terceiros, em
decorrência de qualidade inadequada de material aplicado na seleção da proposta mais vantajosa para
contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de arrimo na Escola
Municipal do Bairro São José, através de recursos próprios do município, em observância ao descrito no
projeto básico, em conformidade com o detalhado no memorial descritivo, planilha de orçamento
discriminativo, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico, em atendimento à solicitação da
Secretaria Municipal de Educação, objeto do contrato administrativo celebrado em/...../....., em face do
desfecho do Processo Licitatório nº 083/2017 – Tomada de Preços nº 006/2017, não obstante a empresa
....(qualificar).... avoca para si toda a responsabilidade descrita no art. 69, 70 e 71 da Lei Federal 8.666/93,
isentando o Município de Montalvânia, Estado de Minas Gerais de quaisquer corresponsabilidade.

Local/Data: de de

Assinatura Representante Legal
(Reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

MODELO 6 - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Comissão Permanente de Licitação
MONTALVÂNIA/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, **Processo Licitatório nº 083/2017 – Tomada de Preços nº 006/2017**, objeto de execução de obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, através de recursos próprios do município, em observância ao descrito no projeto básico, em conformidade com o detalhado no memorial descritivo, planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico, conforme detalhado ainda nos instrumentos integram, certificamos que tomamos conhecimento e concordamos em executar as obras pelo preço global de **R\$** _____
(_____).

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Outrossim, declaramos que:

- a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) e declaramos ainda que assumimos total responsabilidade pela conclusão das obras no prazo avençado.
- c) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- d) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data final prevista para sua entrega, até que o contrato seja assinado pelas partes.

(Local/Data; _____, _____ de _____ de 2017

Atenciosamente,

Ass. do signatário ou representante legal

Carimbo >>>>>

Atenção: Preferencialmente a proposta deverá ser formulada em papel timbrado com os dados da empresa, anexando à mesma cópia da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demonstrativo de composição do LDI, sob pena de desclassificação da proposta.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

MODELO 7 - COMPOSIÇÃO DE LDI

Local/Data, _____, ____ de _____ de 2017.

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Comissão Permanente de Licitação
MONTALVÂNIA/MG

Prezados Senhores,

Conforme determina o edital segue abaixo demonstrativo de composição do LDI adotado:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Composição de LDI adotado: _____ %

Despesas Indiretas;

Administração Central: _____ %

Garantia: _____ %

Risco: _____ %

Bonificação;

Lucro: _____ %

Tributos e despesas;

PIS: _____ %

CONFINS: _____ %

ISSQN (Prefeitura de Montalvânia): _____ %

Despesas Financeiras: _____ %

Atenciosamente,

Ass. do signatário ou representante legal
Carimbo >>>>>

Atenção: Preferencialmente deverá ser elaborada em papel timbrado com os dados da empresa, sob pena de desclassificação da proposta.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de arrimo na Escola Municipal do Bairro São José, através de recursos próprios do município, em observância ao descrito no projeto básico, em conformidade com o detalhado no memorial descritivo, planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Recebi da Prefeitura Municipal de Montalvânia, o instrumento convocatório/edital e seus Anexos relativos ao Processo Licitatório nº 083/2017 – Tomada de Preços nº006/2017

NOME PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:

TELEFONE: (.....)

LOCAL/DATA;, de de

(Assinatura e CPF do responsável)